



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 65/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a publicidade de informações referentes a empréstimos e operações financeiras realizadas pela prefeitura de Valinhos, bem como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos, no site oficial do município, e dá outras providências”, nos seguintes termos.

Justificativa

Este projeto de lei tem como objetivo garantir a transparência e o acesso à informação no âmbito da administração pública municipal de Valinhos, especialmente no que diz respeito aos empréstimos e operações financeiras realizadas pela prefeitura, assim como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos.

A transparência é um princípio fundamental da gestão pública moderna, e é dever do Poder Legislativo criar meios legais que promovam a transparência e o controle social dos gastos públicos. Além disso, a participação cidadã é essencial para o fortalecimento da democracia e para a fiscalização adequada do uso dos recursos públicos.

Ao estabelecer a obrigatoriedade da publicidade dessas informações no *site* oficial da prefeitura de Valinhos, garantimos que qualquer cidadão possa ter acesso fácil e direto a dados relevantes sobre os empréstimos realizados, os contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

assinados, a destinação dos recursos e a execução das obras. Isso promove a transparência, facilita a fiscalização por parte da sociedade civil e fortalece a confiança no poder público.

Além disso, ao disponibilizar todas essas informações de forma clara, objetiva e em linguagem acessível, tornamos o acesso à informação mais democrático e inclusivo, permitindo que todos os cidadãos possam compreender e acompanhar os processos relacionados aos recursos públicos.

Ressaltamos que a proposição deste projeto de lei é resultado do diálogo com representantes da sociedade civil preocupados com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos. É uma demanda legítima da população, e cabe ao Poder Legislativo atender a essas demandas, garantindo a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, contribuindo para a construção de uma administração pública mais transparente e responsável, em benefício de todos os cidadãos de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Dispõe sobre a publicidade de informações referentes a empréstimos e operações financeiras realizadas pela prefeitura de Valinhos, bem como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos, no site oficial do município, e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que todas as informações referentes aos empréstimos e operações financeiras realizadas pela prefeitura de Valinhos com instituições financeiras e agências de fomento, bem como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos, deverão ser publicadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão na página principal do site oficial da prefeitura de Valinhos.

Art. 2º. As informações referentes à realização do empréstimo e operações financeiras deverão incluir, no mínimo, os seguintes dados:

I - Projeto de Lei e emendas aprovadas pela Câmara relacionadas ao empréstimo;

II - Projetos protocolados na instituição financeira ou agência de fomento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- III - Contrato de empréstimo assinado;
- IV - Valor total do empréstimo ou operação financeira;
- V - Taxa de juros aplicada;
- VI - Prazo de pagamento;
- VII - Datas de liberação de recursos e valores liberados;
- VIII - Instituição financeira ou agência de fomento responsável pela concessão do crédito;
- IX - Finalidade dos recursos obtidos;
- X - Saldo atualizado do empréstimo ou operação financeira;
- XI - Valor das parcelas pagas e a pagar, discriminando o valor referente ao principal e aos juros.

Art. 3º. As informações referentes à aplicação dos recursos oriundos dos créditos obtidos deverão incluir, no mínimo, os seguintes dados:

- I - Editais de licitação e demais documentos relacionados ao processo licitatório;
- II - Contrato assinado decorrente da licitação;
- III - Cópia do projeto executivo de cada uma das obras que serão executadas;
- IV - Cronograma de aplicação dos recursos;
- V - Relatórios de acompanhamento periódicos e medições, assinados por um engenheiro do município responsável pelo acompanhamento e aceite da obra;
- VI - Notas de empenho relacionadas aos gastos realizados;
- VII - Fotos da obra, demonstrando o andamento e conclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - Prestação de contas detalhada ao término do processo.

Art. 4º. A publicidade das informações mencionadas nos artigos anteriores deverá ser realizada de forma proativa e de ofício, assegurando fácil acesso e visibilidade na página principal do *site* oficial da prefeitura de Valinhos, de modo a facilitar o acesso dos cidadãos sem a necessidade de busca adicional.

Art. 5º. As informações mencionadas nos artigos anteriores deverão ser atualizadas pelo menos uma vez ao mês e mantidas disponíveis ao público durante todo o período de vigência do empréstimo ou operação financeira, bem como pelo prazo de até 5 (cinco) anos após a quitação do mesmo.

Art. 6º. O não cumprimento das disposições desta lei acarretará em penalidades a serem definidas pela legislação municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades já previstas em lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de maio de 2023.

AUTORIA: ANDRÉ AMARAL, MAYR



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

